

DECRETO N°.273, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO FINAL DO EXERCÍCIO DE 2012.

A Prefeita do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso XI, a, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o período de confraternização universal;

CONSIDERANDO que o fim de um exercício e o início de outro é respectivamente o momento de consolidação da execução orçamentária, bem como de implantação do novo exercício financeiro;

CONSIDERANDO o término e início de mandato do Chefe do Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado que nos dias úteis compreendidos dentro do período de 17 a 31 de dezembro do corrente ano, haverá somente expediente interno nos setores que se encontram estabelecidos internamente no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua Oito, nº. 1000, Centro, exceto os Setores de Arrecadação e Fiscalização, Compras e Licitações.

§ 1º Todas as demais repartições municipais também estarão em recesso, salvo os seguintes serviços públicos municipais: Limpeza Pública e Obras em Geral, Terminal Rodoviário, Velório Municipal, Cemitério, Ginásio Poliesportivo, Unidade Mista de Saúde, Pronto Socorro, por se tratarem de serviços essenciais, que funcionarão sob a responsabilidade dos respectivos Secretários Municipais.

§ 2º Todos os servidores que exerçam as funções de guardas e vigilantes do Município de Itapagipe-MG, deverão trabalhar normalmente no período de recesso, mediante escala a ser definida pelo superior imediato, juntamente com o Departamento de Gestão de Pessoal.

§ 3º Todos os servidores ficarão neste período de sobreaviso, caso haja necessidade de serviços urgentes e inadiáveis.

Art. 2º Os servidores municipais cedidos a Órgãos Estaduais e Federais obedecerão às escalas e os horários estabelecidos pelo órgão onde os mesmos se encontrarem lotados.

Art. 3º Todas as Repartições Públicas Municipais deverão retornar ao expediente normal de trabalho no 1º dia útil após o término do recesso previsto no Art. 1º desse Decreto.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe-MG., 13 de dezembro de 2012.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento